



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.992/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Tel:		E-mail:	
Responsável/Contato:			

Retiramos através do endereço eletrônico <https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/__, ** de ** de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do link: <https://bit.ly/protocolos-1doc>

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A divulgação do Edital será efetivada mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, Gazeta SP e no sítio eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

PROCESSO N° 5.992/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e no sítio eletrônico: <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2023

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7° andar, Sala de Reuniões – Miracatu/SP.

HORÁRIO: às 09h00min

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

DECRETO 7.174/10? Não

VISTORIA? Não Se Aplica

AMOSTRA? Não

VALOR DE REFERÊNCIA: Valor mínimo de R\$ 1.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEVERÃO SER PROTOCOLADOS PELO SITE <https://bit.ly/protocolos-1doc>, OU ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL compras@miracatu.sp.gov.br, ATÉ ÀS **17h30min** DO DIA **09/11/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.992/2023

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes ao Pregão e/ou os pedidos de IMPUGNAÇÃO do ato convocatório do PREGÃO, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) pelo link <https://bit.ly/protocolos-1doc> ou pelo e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, em até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
 - 2.1.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.12.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO

01.12.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO

C.E.: 3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - D.R.: 01.110.0000 - Ficha: 317

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.5. O credenciamento durará o tempo necessário até que todos os **proponentes presentes** tenham sido credenciados, respeitando o horário estabelecido previamente para o início da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.6. Não serão credenciados os proponentes que chegarem após o início do horário estabelecido para início da sessão pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP

- 6.1. A **Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**; deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) **Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.3. As PROPOSTAS e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 005/2023 Processo nº 5.992/2023 DATA: Nome da Proponente _____	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 005/2023 Processo nº 5.992/2023 DATA: Nome da Proponente _____
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O ENVELOPE 1 “PROPOSTA” deverá conter documento apresentando os seguintes elementos:
- a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Formular a proposta conforme o Anexo II (modelo de proposta), descrevendo o valor global do lance inicial para a execução do objeto.
- d) Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, do valor do maior lance registrado.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá apresentar contraproposta à licitante que tenha apresentado a maior oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação deverá ser realizada na presença das demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
 - 10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 10.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
 - 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 10.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 10.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 10.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: *Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;*

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- 10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- 10.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- 10.3.6. Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 10.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;
- 10.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3.11. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão;

- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Comprovação de qualificação técnica operacional, que deverá ser realizada nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares aos descritos no Termo de Referência no quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado, nos exatos moldes da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- d) Comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o responsável técnico, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.

10.6.2. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IV;

10.6.3. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.7. OBSERVAÇÕES:

10.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.5. Havendo a necessidade de entrega de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10.7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DO RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata sua decisão.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso pelo link <https://bit.ly/protocolos-1doc> ou pelo e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do certame.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 13.3.** Poderá ser acrescentada ao Contrato qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrada em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 14.1.** O Contrato poderá ter sua rescisão em decorrência de:

- 14.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;
- 14.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 14.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 14.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 14.1.6.** Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 14.1.7.** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
- 14.1.8.** Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

- 14.2.** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

- 14.3.** O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

- 14.4.** A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 15.2.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

- 15.3.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Detentora do contrato ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

15.5.1. Advertência;

15.5.2. Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do Pregão induz à anulação do CONTRATO.

16.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.

16.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal de Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.9. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.
- 16.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo Declaração De Conformidade Aos Itens De Habilitação

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato

ANEXO V – Minuta Do Contrato

18. DO FORO

- 18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, xx de xx de 2023.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

DIAS: 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023.

Local do evento: Av. Washington Luís, s/n, Bairro Vila Formosa, ao lado da Câmara Municipal, Município de Miracatu – São Paulo.

I – DO OBJETO

O presente processo administrativo objetiva a contratação de empresa especializada na realização de eventos do tipo rodeiro, com o fornecimento de materiais, mão de obra, instalação de toda a infraestrutura necessária, incluindo arena das competições e bretes cercados com material resistente, tendas, banheiros químicos, iluminação, palco, sonorização e os demais itens descritos no item II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, deste Termo de Referência.

A Contratada deverá ainda realizar a apresentação de rodeio estilo americano com atividades de montaria e premiações em todos os dias do evento. A realização do rodeio compõe uma das atividades a ser realizada no *Expomiracatu 2023*, em comemoração às festividades do aniversário da cidade.

Em todos os dias, ou seja, 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, a Prefeitura de Miracatu promoverá a realização dos shows artísticos, que serão realizados após a apresentação do rodeio, com entrada franca à população no setor pista. Compõe o calendário do evento a apresentação dos seguintes artistas:

Guilherme & Benuto	30 de novembro de 2023
Matheus & Kauan	01 de dezembro de 2023
Henrique e Diego	02 de dezembro de 2023
Ícaro e Gilmar	03 de dezembro de 2023

A Contratada poderá explorar a comercialização dos camarotes, praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões. Este último é facultativo à empresa Contratada a instalação e a área reservada para esta finalidade está demarcada na planta do recinto do rodeio, que segue em anexo ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá instalar a seguinte estrutura, podendo ser substituídas por especificações superiores, caso entenda necessário:

1. ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO E APRESENTAÇÃO DO RODEIO:

Deverá ser realizada a apresentação de rodeio estilo americano em todos os dias do evento – 30 de novembro, 01, 02 e 03 de dezembro de 2023 – atendendo minimamente os seguintes descritivos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.
1	BOIADA: com no mínimo 65 (Sessenta e cinco) bois com Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais).	CONJ	01
2	TROPA: com no mínimo 20 (Vinte) cavalos com Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais).	CONJ	01
3	MÉDICO VETERINÁRIO: para atendimento aos animais, com liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas taxas.	UND	01
4	SALVA-VIDAS: disponibilização de equipe de no mínimo 3 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor mínima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.	CONJ	01
5	ANIMADOR DE ARENA: 1 (um) Animador de Arena (Palhaço) para todas as noites durante o Rodeio.	UNID	01
6	LOCUTORES: Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festa de rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais) para cada um nos termos da legislação vigente.	CONJ	01
7	LOCUTOR COMENTARISTA: Disponibilização de 01 (um) locutor comentarista para o rodeio da abertura ao encerramento, diariamente.	UNID	01
8	JUIZES: Disponibilização de 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio, com cobertura securitária no valor de no mínimo RS 120.000.00 (cento e vinte mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.	CONJ	01
9	PORTEREIROS: 2(dois) profissionais para serviço de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento.	CONJ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

10	PÓRTICO DE ENTRADA: em estrutura tubular de aço galvanizado, com 5 (cinco) metros de altura por 10 (dez) metros de largura, contendo dois quadrados de 3mx3m nas extremidades superiores e um círculo de 5 (cinco) metros de circunferência para colocação de lona com logo do evento.	UNID	01
11	CATRACAS E CONTROLE DE PÚBLICO: catracas eletrônicas com controle de público em tempo real através de painel eletrônico e dispositivos de controle de acesso a camarotes (pulseiras).	UNID	12
18	TENDAS 10x10: Tendas com cobertura em lona branca tensionadas com base em estrutura metálica, medindo 10 m x 10 m (100 m ²), composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas, chapa 14", para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais com alturas variadas, em perfis metálicos quadrados de 18,00 x 18,00 cm, chapa 11", solidarizados eletricamente, travados através de mão-francesa especiais, estroncados por cabo de aço 3/8", alma de fibra, tensionados por abraçadeiras e 1/2" e, esticadores de 5/8".	UNID	12
13	Galpão para cobertura de arena, camarote e bancada dimensão mínima: 60x65m: com cobertura em lona branca tensionadas com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas treliçadas e fechamento de lona em todos os lados.	UNID	01
14	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARPETE: em todo o camarote na cor cinza escuro	M2	1.500
15	FECHAMENTO: Fechamento com chapas divisórias galvanizadas entre ambientes, medindo no mínimo 2m de altura, com travamentos duplos em mãos francesas.	MTS	1.000
16	PALCO DUAS ÁGUAS: 01(Um) palco com medidas mínimas 16m de frente 14 de fundo e 11 mts de altura com cobertura em estrutura de ferro, lona ante chama na cor branca na, medindo 16 X14 mts. Piso todo em estrutura de aço com acabamento em pintura, com carga máxima suportada por m ² de 340kg a 400kg. Guarda corpo a parte externa, escada com corrimão, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm *01 house mix medindo 4 X 4mts com 02 andares *02 torres Delay em alumínio tipo Q30 medindo 8mx2m com plataformas em Q30 medindo 6mts cada. *2 camarins medindo 4X4mts em octanorme climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, 2 portas cada com testeiras externas, tomadas, cobertura com tendas com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. *2 ar condicionados de 10.000 BTUS.	UNID	01
17	SOM: Sistema de sonorização e iluminação profissional	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	<p>para shows de acordo com o Rider técnico dos artistas e sonorização do rodeio com o mesmo P.A. dos Shows, constando no mínimo:</p> <p>P.A. 16 Sub graves com 2 AF 18 polegadas 800 watts; 16 Caixas acústicas de 2 vias LineArrayFly</p> <p>P.A. com 02 AF 12" e 02 Driver Tl; 04 Módulos de potência de 5.000 watts/rms/2 ohms; 04 Módulos de potência de 3.000 watts/rms/2 ohms; 04 Módulos de potência de 1.200 watts/rms/2 ohms; 01 Mesa Digital com 48 canais de entrada; 16 canais de saída e 08 VCA's; 01 Gerenciador (processador) para caixas acústicas digital de 08 saídas; 01 Multicabo de 56 vias/ 80 metros com split; 01 CD Player; 01 Mesa Digital com 48 canais de entrada; 24 canais de saída e 08 VCA's; 02 Processadores digitais de caixas acústicas de 08 saídas; 01 Sistema para contrabaixo Gallien Krueger GK 800 ou equivalente; 01 Combo 2x12" para guitarra Marshall JCM 900 ou equivalente; 01 Combo 2x12" para guitarra Roland JC 120 ou equivalente; 03 Microfones Shure Beta 58 sem fio ou equivalente; 12 Microfones Shure SM 58 ou equivalente; 12 Microfones Shure SM 57 ou equivalente; 02 Kits de microfones para bateria/percussão; 12 Direct Box wirwind ou equivalente; 24 Pedestais/garras; 01 Bateria acústica sem pratos; 04 Sub graves p/ side com 02 AF 18 polegadas 800 watts; 04 Caixas acústicas de 3 vias p/ side tipo KF 850; 08 Caixas acústicas de retorno tipo SM 400; 04 Fones de ouvido tipo porta pró; 01 Powerplay de 8 canais; 01 Sub grave para bateria com 02 AF 18 polegadas 800 watts; 01 Caixa de 03 vias para bateria; 08 Módulos de potência para side/monitor; estúdio de som em um caminhão baú com mesa de som digital, microfones sem fio UHF e notebook com músicas e vinhetas diversas. Atender ao rider técnico dos artistas que irão se apresentar no evento.</p> <p>Obs.: Os Rider técnicos dos artistas poderão ser consultados diretamente na Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Será necessário atender ao Rider técnico dos artistas.</p>		
18	<p>ILUMINAÇÃO PALCO: Sistema de Iluminação profissional para shows de acordo com o Rider técnico dos artistas com no mínimo 48 Refletores com lâmpadas PAR 64 focos 1 e 5; 16 Refletores com lâmpadas ACL; 12 Moving Head 575 watts com 20 canais dmx; 02 Strobos Atomic 3.000; 04 Set Lights com lâmpadas de 1.000 watts; 36 Canais de dimmer DMX de 4.000 watts; 01 Mesa de controle digital tipo Avolite Pearl 2010; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 02 Canhões seguidor 1.200 watts; 04 Mini brute dom 06 lâmpadas DWL; 80 Metros de</p>	UNID	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	treliças de alumínio Q 30 com 04 sleeves; 04bases e 04 talhas. Obs.: Os Rider técnicos dos artistas poderão ser consultados diretamente na Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Será necessário atender ao Rider técnico dos artistas.		
19	GERADOR: Gerador automático de 250 Kva, em stand by, tensão de 220/127 - 380/220 - 440/254 V, conexões dos cabos por barramento / terminal, com regulador eletrônico de frequência (HEV), Nível do Ruído abaixo de 85(dBA), sendo de total responsabilidade da empresa o fornecimento do combustível a ser utilizado.	UNID	01
20	GERADOR: Gerador de 250 Kva para uso contínuo, tensão de 220/127 - 380/220 - 440/254 V, conexões dos cabos por barramento / terminal, com regulador eletrônico de frequência (HEV), Nível do Ruído abaixo de 85(dBA), sendo de total responsabilidade da empresa o fornecimento do combustível a ser utilizado.	UNID	01
21	TELOES COM FILMAGEM DIGITAL: com telas de projeção de no mínimo 4 mts x 5 mts, composto de projetores de Alta Definição e Câmeras digitais, com Rodeio Digital, interagindo com o público, passando em tempo real no telão, o competidor, sua classificação, o animal que ele vai montar, classificação geral do rodeio, cronometro e nota obtida a cada montaria, apoiados em base de alumínio.	UNID	02
22	EQUIPE DE SEGURANÇA: devidamente cadastrado na Policia Federal e outros órgãos competentes, devendo no mínimo 60 seguranças por noite, durante as 4 noites do evento.	UNID	240
23	ARQUIBANCADAS: Arquibancadas com no mínimo 12 degraus, em estrutura metálica, mais passarela que deverá obedecer a todas as diretrizes da IT 12/2018 e demais instruções técnicas (Corpo de Bombeiros).	MTS	60
24	CAMAROTES: Camarotes medindo no mínimo 2,5m X 2,5m e corredor e capacidade para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com grades de proteção com Lounge de Entrada. A área para escoamento do público deverá obedecer às diretrizes da IT 12/2018 e demais instruções técnicas (Corpo de Bombeiros).	UNID	100
25	ARENA: Uma arena estrutural metálica completa para rodeio, incluindo 8 bretes e querências, com no mínimo 45 metros linear de arena, com o devido fechamento de estrutura metálica com no mínimo 2m de altura. A área para escoamento do público deverá obedecer às diretrizes da IT 12/2018 e demais instruções técnicas (Corpo de Bombeiros).	UNID	01
26	ILUMINAÇÃO DE ARENA: 12 Maxi bruts de 6.000 watts cada, montados em torres de treliça de	CONJ	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	alumínio com curva, controlados por 03 rack dimmer de 36.000 watts, 01 mesa de controle digital, 08 movinghead 575 watts, 02 Strobo Atomic 3000, 02 máquinas de fumaça e 04 raio laser verde.		
27	EQUIPE DE BRIGADISTA: devendo fornecer no mínimo ,10 brigadistas por noite, durante as 04 noites do evento	UNID	40
28	DECORAÇÃO: decoração de camarote e arquibancada em tecido tipo elanca, carpete em camarote e decoração em tecido tipo elanca no pavilhão de exposições. Todos os materiais devem possuir laudo e ART retardante de chamas	CONJ	01
29	BISTRO: jogo de bistrô com 4 cadeiras altas cada.	UNID	100
30	BANHEIROS QUÍMICOS:- 50 (cinquenta) unidades de banheiros químicos POR DIA DE EVENTO, sendo: 24 (vinte e quatro) masculinos, 24 (vinte e quatro) femininos e 02 (dois) para portadores de necessidades especiais, com capacidade mínima de 220 (duzentos e vinte) litros, medidas mínimas de 1,20m de frente, 1,20m de fundo e 2,30 de altura, com placas de identificação (masculino e feminino), estando todos em bom estado de uso e conservação, com produtos anti-cheiro, devendo ser realizada a limpeza diária e sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá se comprometer a despejar os dejetos/resíduos em locais, ambientalmente, adequados para tal, respeitando as normas de vigilância ambiental e sanitária. Os banheiros deverão ser distribuídos nos locais determinados pelo CONTRATANTE.	UNID	50

Toda a estrutura deverá ocorrer por conta da Contratada, conforme os itens descritos no quadro supra, incluindo os quantitativos.

Compreende pela estrutura física do evento toda a instalação de palco, som, iluminação, camarins, camarotes, arquibancadas, banheiros químicos e praça de alimentação. A instalação da arena do rodeio deverá seguir a planta do recinto do *Expomiracatu*, que segue anexo a este Termo de Referência.

O fornecimento da sonorização e iluminação deverão atender os *rider* técnicos dos artistas. A consulta aos *rider* técnicos de cada produtor musical poderá ser previamente realizado na Prefeitura de Miracatu através do e-mail cultura@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa Contratada responsável pela organização do rodeio deverá apresentar, na formalização do contrato, certificado de capacidade técnica expedido pela liga, companhia ou associação que estiver regularmente associada/inscrita, ou ainda outro órgão competente que haja como regulador de rodeios em âmbito nacional e/ou internacional.

A Contratada deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores das montarias. As contratações dos artistas que realizarão a apresentação dos shows correrão totalmente por conta da Contratante.

Demais despesas para a realização do evento correrão pela Contratada, que poderá explorar a comercialização dos camarotes, praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões. Este último será facultativo à empresa Contratada a instalação e a área reservada para esta finalidade está demarcada na planta do recinto do rodeio, que segue em anexo ao Termo de Referência.

A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento denominado *Expomiracatu 2023*.

A empresa contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por lei, durante todo o evento, em conformidade com a Lei 10.519/2002 e Código de Defesa dos animais (Lei Estadual 11.977/2005).

O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (guia de transporte de animais).

A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança e bem-estar dos animais, dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

A contratada deverá realizar a limpeza e reposição de materiais de higiene diária dos banheiros, incluindo os já existentes no local do evento, devendo disponibilizar funcionários para realizar e manter a limpeza dos banheiros durante todo o evento.

A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação, montagem e instalação do palco sendo todos os seus encargos por conta da Contratada que será responsável pelas despesas com estadias e alimentação de todos os funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

As tendas deverão ser organizadas e padronizadas de acordo com as disposições constantes na planta do recinto anexo ao Termo de Referência e conforme as descrições técnicas do quadro constante no item II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Toda estrutura do evento deverá estar apta para aprovação do corpo de bombeiros e polícia militar até 29 de novembro de 2023 e as despesas inerentes à emissão do AVCB correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas tais como: montagem e desmontagem, instalação, deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, mão de obra, alimentação dos funcionários, impostos e quaisquer outras despesas, deverão correr por conta exclusiva da Contratada.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento; havendo a necessidade de subcontratação parcial de serviços, deverá comunicar previa e formalmente à administração municipal.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar até 30 de novembro de 2023, antes do início da realização do evento:

- a) Relação dos funcionários que irão prestar serviço durante o evento;
- b) Liberação do escritório de defesa agropecuária (EDA);
- c) Laudo técnico e relatório de atividade de rodeio (realizado pelo médico veterinário responsável da empresa);
- d) Laudo veterinário acerca da concentração do local onde os animais serão confinados antes, durante e após a realização do evento, tais como bretes devidamente cercados, curral e/ou infraestrutura do local dos animais de modo que lhes garantam a integridade física, bebedouros, áreas destinadas aos animais para sua alimentação, tudo em conformidade com a Lei n. 10519/2002 e Código de Defesa dos Animais (Lei Estadual n. 11.977/2005);
- e) Relação da equipe de socorro, juntamente com as certificações necessárias: Comprovação de habilitação no conselho regional da categoria.
- f) Relatório acerca do material empregado no piso, como areia ou outro material acolchoado para o amortecimento de queda do peão ou animal dentro do espaço destinado a montarias (arena);
- g) Relação de serviços de segurança e plano de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- h) Seguro de vida pessoal conforme descrito no quadro constante no item II para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519/2002, e a Lei 10.220/2001;
- i) Atestado de brigada de incêndio de acordo com o cálculo de público;
- j) AVCB;
- k) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de toda estrutura metálica;
- l) Memorial descritivo dos materiais utilizados na montagem das arquibancadas (assinado pelo engenheiro civil responsável da empresa);
- m) Capacidade de carga das arquibancadas e tendas (Assinado pelo Engenheiro Civil responsável);
- n) Atestado de conformidade da instalação elétrica (Assinado pelo Engenheiro Elétrico responsável);
- o) Plano de emergência contra incêndio (Assinado pelo Engenheiro Civil/Elétrico responsável da empresa);
- p) O responsável técnico contratado pela empresa ficará obrigado a acompanhar a qualquer hora, a vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado São Paulo, para acompanhamento de fiscalização. Todos os apontamentos junto ao Corpo de Bombeiros do Estado São Paulo deverão ser atendidos imediatamente sem ônus à administração pública.

V – DOS PAGAMENTOS

O pagamento deverá ser realizado pela Contratada à Contratante visando à exploração e comercialização dos camarotes, praça de alimentação, estacionamento e parque de diversões, se houver. Os valores serão fixados mediante o regular processo licitatório que deverá seguir o critério de julgamento **maior oferta em lances sucessivos.**

O acesso à população ao evento será livre, gratuito e irrestrito todos os dias, com exceção aos espaços destinados aos camarotes cuja comercialização caberá exclusivamente à empresa Contratada.

A Fiscalização deste contrato correrá por parte do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Miracatu, 26 de outubro de 2023

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.



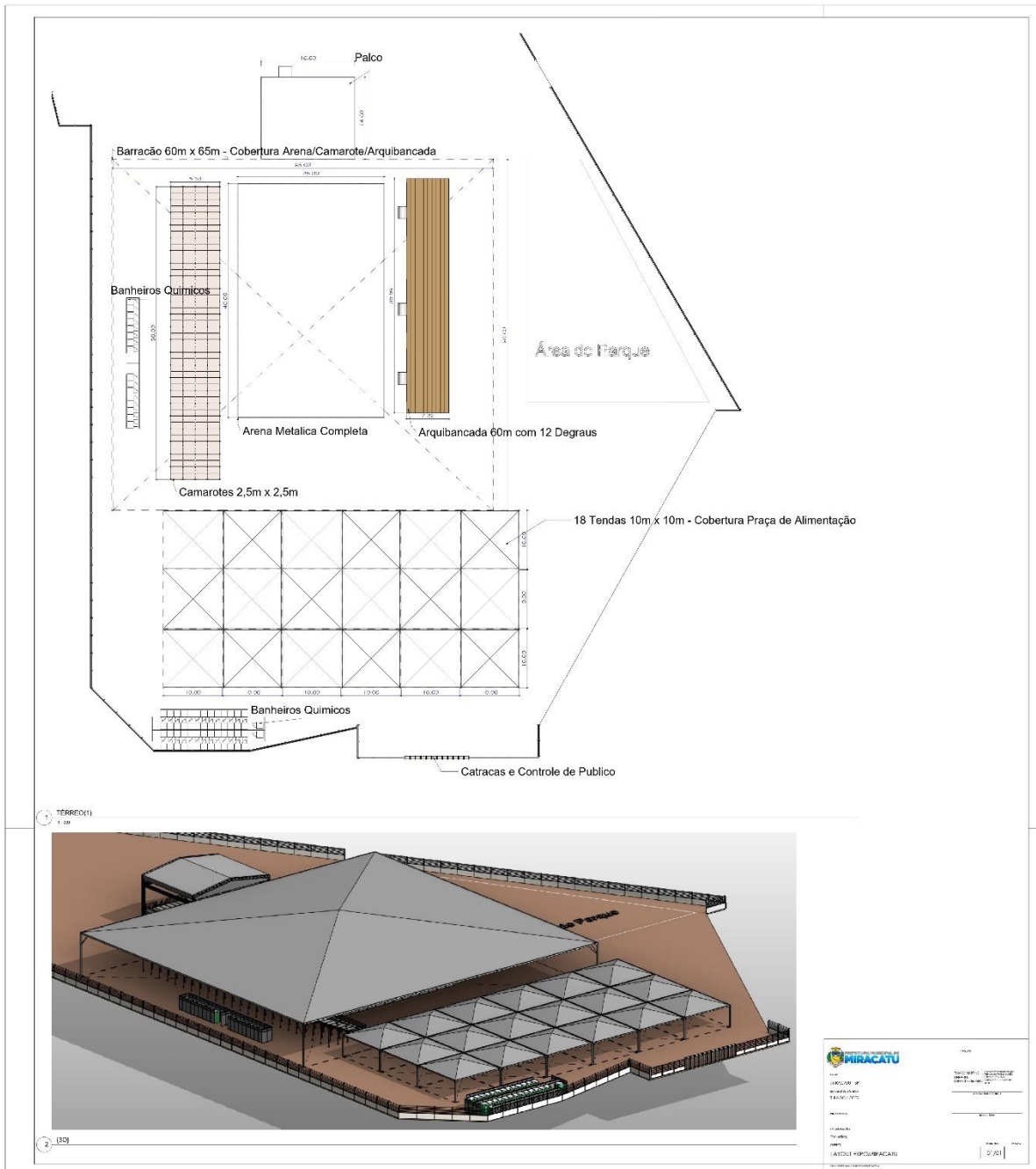
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

PROCESSO N° 5.992/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL.
01				
TOTAL				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

PROCESSO N° 5.992/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROCESSO N° 5.992/2023, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Miracatu;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

PROCESSO N° 5.992/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o contrato referente a Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROCESSO N° 5.992/2023.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 5.992/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Loca..... , de de 2022

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
PROCESSO N° 5.992/2023

MINUTA CONTRATO N° ___/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF n° 376.475.338-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2019, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023**, homologado em ___/___/___, integrante do **Processo Administrativo n° 5.992/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob n° _____, com sede à _____, n° __, _____, CEP _____-____, _____/___, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, RG n° _____-__, CPF n° _____-__, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto deste instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU**, conforme termo de referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será por 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.
- 2.2.** O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato deverá ter o início dos serviços em até 10 dias antes do evento, conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A empresa organizadora vencedora do certame licitatório, efetuará o pagamento referente ao valor global contratado, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do evento, devendo, este pagamento ser feito através de depósito online em conta corrente da Prefeitura Municipal de Miracatu, que será informada pelo Departamento de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.2. Todas as despesas oriundas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.12.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO

01.12.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO

C.E.: 3.3.90.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - D.R.: 01.110.0000 - Ficha: 317

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária. Havendo a necessidade de subcontratação, somente será admitida parcialmente mediante prévia justificativa formulada ao setor competente pelo acompanhamento da execução contratual e após a autorização formal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 5.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 5.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;
- 5.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 5.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 5.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- 5.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 5.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 5.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 5.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6.5. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Departamento de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Miracatu.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa, fixada em até 10% do valor contratual.
 - 7.2.3. Suspensão do direito de licitar com o Poder Público de Miracatu pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.2.4. Declaração de inidoneidade nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

7.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

7.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 será apurada mediante o regular processo sancionatório, assegurando a garantia ao contraditório e ampla defesa e a aplicação de pena não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9. DO REGIME JURÍDICO:

9.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROCESSO N° 5.992/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

11. DO FORO:

- 11.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 30 de outubro de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

**GESTOR DO
CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROCESSO N° 5.992/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023 – PROCESSO N° 5.992/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EXPOMIRACATU 2023 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO 85° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2023.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS